

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO RECRUTAMENTO EM REGIME  
CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO  
INDETERMINADO UM (1) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/ CATEGORIA  
GERAL DE TÉCNICO/A SUPERIOR NA ÁREA DE TESOUREARIA, CONTABILIDADE  
E ORÇAMENTO**

**ATA N.º 1**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas, na sequência de deliberação do Conselho Diretivo do passado dia doze de março de dois mil e vinte e quatro, para abertura do presente procedimento concursal, reuniu o júri, via videoconferência, estando presentes:

**Presidente:** Joana Sofia Silvestre Miranda, Diretora do Departamento de Gestão e Administração;

**1.º Vogal:** Elsa Filipa Gonçalves Páscoa, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;

**2.º Vogal:** Carla Sofia Mendes Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalho proposta pelo presidente do júri:

1. Definição dos métodos de seleção, dos critérios de avaliação e respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final;
2. Elaboração do aviso extrato do procedimento concursal;
3. Elaboração do aviso integral do procedimento concursal;
4. Elaboração da tabela de análise das candidaturas, da ficha de avaliação curricular, prova de conhecimentos e ficha da entrevista de avaliação de competências;
5. Acesso aos documentos e notificações.

**PONTO 1 DA ORDEM DE TRABALHO**

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com as alíneas a), c) e d) do n.º 1 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento e, considerando que é circunscrito a candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, serão aplicados,

como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), valorizados em 70% e, como método facultativo, a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorizado em 30%, nos termos previstos do n.º 4 do artigo 17.º conjugado com o n.º 3 do artigo 18.º da citada Portaria.

As provas de seleção serão realizadas num único momento, e não faseadamente, atendendo a que a utilização faseada dos métodos de seleção constituem uma opção do júri, conforme se pode inferir do disposto no n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022.

### **Métodos de Seleção Obrigatórios:**

**Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular:** ponderação de **70%**.

**A Prova de Conhecimentos (PC)** será aplicada aos/às candidatos/as que:

- a) Não sejam detentores da categoria e/ou não se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
  - b) Sejam detentores da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.
- A PC visa avaliar os conhecimentos académicos, os conhecimentos organizacionais, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função e incidirá sobre conhecimentos específicos relativos à orgânica da FCT e ao posto de trabalho a concurso.

Deliberou o júri que a prova a realizar será escrita, objetiva, de escolha múltipla, com consulta, com a duração de 60 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, constituída por vinte perguntas fechadas, valorada com vinte valores, sendo que cada resposta certa é valorada com um valor.

Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os/as candidatos/as que obtenham classificação inferior a nove e meio (9,5).

A referida prova incidirá sobre a legislação, documentação e bibliografia, abaixo discriminada:

- Decreto-Lei (DL) n.º 55/2013, de 17 de abril – Aprova a Lei Orgânica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT);

- Portaria n.º 216/2015, de 21 de julho – Aprova os Estatutos da FCT;
- Deliberação n.º 138/2017, de 24 de fevereiro, alterado pela Deliberação n.º 313/2020, de 3 de março - Cria as unidades orgânicas flexíveis previstas nos estatutos;
- Deliberação n.º 138/2017, de 24 de fevereiro - Cria as unidades orgânicas flexíveis previstas nos estatutos;
- Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro – altera e república a Lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro, lei-quadro dos Institutos Públicos;
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto – Lei de organização e processo do Tribunal de Contas;
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho – aprova o regime da administração financeira do Estado;
- Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho – aprova o regime da tesouraria do Estado;
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho que aprova o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública;
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro – aprova o Regime Jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas;
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro – Lei de Enquadramento Orçamental (do artigo 4.º ao artigo 19.º);
- Lei n.º 22/2015, de 17 de março – altera e república a Lei n.º 8/2012, 21 de fevereiro que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA);
- Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho – altera e república o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei dos compromissos;
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de dezembro – Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (da página 7756 a 7764 do Diário da República - Plano de contas da contabilidade orçamental);
- Decreto-Lei n.º 17/2024 de 29 de janeiro – Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024;
- Circular da Direção-Geral do Orçamento n.º 1409/2024, de 22 de fevereiro - Instruções aplicáveis à execução orçamental de 2024;
- Decreto-Lei n.º 126C/2021, de 31 de dezembro, que aprova o regime transitório de execução orçamental;
- Circular da Direção-Geral do Orçamento n.º 1408/2023, de 29 de julho de 2023 - Instruções para preparação do Orçamento de Estado para 2024;
- Lei 82/2023 de 29 de dezembro - Orçamento do Estado para 2024.

**Avaliação Curricular (AC)** é aplicável aos/às candidatos/as que sendo titulares da categoria se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto se tiverem exercido o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção obrigatórios.

A AC visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da AC o júri adotará a seguinte fórmula:

$$AC = 0,3 HAB + 0,2 FP + 0,4 EP + 0,1 AD$$

Em que:

**HAB = Habilitações Académicas de Base** (certificados pelas entidades competentes);

**FP = Formação Profissional** (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função);

**EP = Experiência Profissional** (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas);

**AD = Avaliação de Desempenho** (relativa aos dois últimos ciclos avaliativos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

Para a valoração das **Habilitações Académicas de Base**, o júri deliberou, por unanimidade, adotar o critério:

<b>Habilitações</b>	
Doutoramento nas áreas de Gestão, Economia, Contabilidade e Administração, Administração Pública	20 valores
Doutoramento indiferenciado	18 valores
Mestrado nas áreas de Gestão, Economia, Contabilidade e Administração, Administração Pública	16 valores
Mestrado indiferenciado	14 valores

Licenciatura nas áreas de Gestão, Economia, Contabilidade e Administração, Administração Pública	12 valores
Licenciatura indiferenciada	10 valores

Para a valoração da **Formação Profissional**, o júri deliberou, por unanimidade, ponderar as formações adquiridas, assim como congressos, colóquios e seminários frequentados, enquanto ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções e na área específica e transversais do posto de trabalho a ocupar, nos últimos quatro anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

<b>Ações de Formação</b>	
Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias)	4 valores
Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana	3 valores
Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias	2 valores
Curso com duração ≤ 1 dia (7 horas)	1 valores
Sem formação	0 valores

Para a valoração da **Experiência Profissional**, o júri deliberou, por unanimidade, valorizar a natureza da experiência profissional e a duração da experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

<b>Natureza da experiência profissional (NEP)</b>	
Complexidade elevada	20 valores
Complexidade média	14 valores
Complexidade baixa	8 valores
Complexidade muito baixa	4 valores

Para efeitos da análise da complexidade será considerado o exercício das funções descritas no perfil do/a candidato/a:

<b>Duração da experiência profissional (DEP)</b>	
Experiência > 5 anos	20 valores
Experiência > 3 anos ≤ a 5 anos	16 valores
Experiência > 1 ano e ≤ 3 anos	12 valores
Experiência < 1 ano	10 valores

Em que **EP** = 0,8 NEP + 0,2 DEP

Para a valoração da **Avaliação de Desempenho**, o júri deliberou, por unanimidade, considerar a nota do último ciclo avaliativo, de acordo com os seguintes critérios:

<b>Avaliação de Desempenho</b>		
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual	Excelente	20 valores
	Relevante	16 valores
	Adequado	13 valores
	Inadequado	8 valores
Não existência de avaliação; processo não concluído ou avaliação de acordo com outro diploma legal em alguns dos anos		10 valores

Como **Método de Seleção Facultativo** deliberou o júri adotar a **Entrevista de Avaliação de Competências**, sendo a ponderação atribuída 30%, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

A **Entrevista de Avaliação de Competências** (EAC), será aplicada aos/às candidatos/as que sejam aprovados nos métodos de seleção anteriores e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências considerados essenciais para o exercício da função, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e entrevistado/a. A entrevista terá a duração de 30 minutos.

A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente e Reduzido, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 valores.

O júri adotará a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EAC = CE + OMT + AISC + RI + TPC / 5}$$

Legenda:

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências;

CE - Conhecimentos e Experiência;

OMT - Organização e Método de Trabalho;

AISC - Análise de Informação e Sentido Crítico;

RI - Relação Interpessoal;

TPC - Tolerância à Pressão e Contrariedades.

A descrição das competências e respetiva valoração estão descritas no quadro abaixo:

Competência	Descrição	Valoração
Conhecimentos e Experiência (CE)	Possui os comportamentos adequados à função e aplica-os de forma adequada e em situações complexas. Procura ampliar os conhecimentos.	<p><b>20 valores</b> – demonstra elevados conhecimentos especializados e sabe aplicá-los a vários cenários e problemas com elevada distinção. Procura atualizar conhecimentos permanentemente;</p> <p><b>16 valores</b> – Demonstra bons conhecimentos e sabe aplicá-los a vários cenários e problemas. Procura ampliar os conhecimentos;</p> <p><b>12 valores</b> – Demonstra conhecimentos adequados e sabe aplicá-los a algumas situações/problemas;</p> <p><b>8 valores</b> – Não demonstra conhecimentos adequados.</p>
Organização e Método de Trabalho (OMT)	Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica.	<p><b>20 valores</b> – Demonstra elevada capacidade de organização e método do seu trabalho;</p> <p><b>16 valores</b> – Demonstra boa capacidade de organização e método do seu trabalho;</p> <p><b>12 valores</b> – Demonstra adequado nível de organização do seu trabalho evidenciando algumas necessidades de melhoria;</p>

		<b>8 valores</b> – Não demonstra ou demonstra capacidade reduzida de organização do trabalho.
Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)	Identifica, interpreta e avalia diferentes tipos de informação e relaciona-a de forma lógica e de encontro aos objetivos de trabalho	<b>20 valores</b> – Demonstra elevada sentido critico na análise de informação; <b>16 valores</b> – Demonstra bom sentido critico na análise de informação; <b>12 valores</b> – Demonstra adequado sentido crítico na análise de informação. <b>8 valores</b> – Não demonstra ou demonstra capacidade reduzida de sentido crítico na análise de informação.
Relacionamento interpessoal (RI)	Interage adequadamente com várias pessoas e em diferentes contextos	<b>20 valores</b> – Demonstra uma elevada atitude facilitadora do relacionamento e elevada competência emocional na gestão de conflitos; <b>16 valores</b> – Demonstra uma atitude facilitadora do relacionamento e elevada competência emocional na gestão de conflitos; <b>12 valores</b> – Demonstra adequada atitude de relacionamento e adequado competência emocional na gestão de conflitos; <b>8 valores</b> – Não demonstra uma atitude facilitadora do relacionamento nem capacidade de gestão de conflitos.



Tolerância à pressão e Contrariedades (TPC)	Demonstra capacidade de ultrapassar obstáculos e dificuldades	<p><b>20 valores</b> – Demonstra elevado profissionalismo mesmo em situações de stress e obstáculos;</p> <p><b>16 valores</b> – Demonstra ser bom profissional mesmo em situações de stress e obstáculos;</p> <p><b>12 valores</b> – Demonstra adequado profissionalismo mesmo em situações de stress e obstáculos;</p> <p><b>8 valores</b> – Não demonstra profissionalismo em situações de stress e obstáculos.</p>
---------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A **Valoração Final (VF)** será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = (PC \text{ ou } AC * 70\%) + (EAC * 30\%)$$

**Em que:**

**VF** = Valoração Final;

**PC**= Prova de Conhecimentos;

**AC** = Avaliação Curricular;

**EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências.

É excluído do procedimento o/a candidato/a que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Para efeitos de ordenação final dos/as candidatos/as que foram aprovados/as pela aplicação dos métodos de seleção, o júri aplicará as fórmulas e critérios de valoração atrás mencionados, e em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

## **PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHO**

O júri procedeu à elaboração do aviso extrato de abertura, para publicação na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República, que se encontra anexo à presente ata como **(Anexo 1)**, dela fazendo parte integrante.

## **PONTO 3 DA ORDEM DE TRABALHO**

O júri procedeu à elaboração do aviso integral de abertura do Procedimento Concursal Comum, para publicação na Bolsa de Emprego Público, que se encontra anexo à presente ata **(Anexo 2)** e que dela faz parte integrante.

## **PONTO 4 DA ORDEM DE TRABALHO**

De igual modo, o júri procedeu à elaboração da tabela de análise das candidaturas **(Anexo 3)**, da ficha de avaliação curricular **(Anexo 4)**, da ficha da EAC **(Anexo 5)** e da PC **(Anexo 6)**, que ficará em envelope fechado até ao dia da prova, os quais fazem parte integrante desta ata.

## **PONTO 5 DA ORDEM DE TRABALHO**

No que se refere à forma de acesso aos documentos, mais deliberou o júri que:

- a) Em sede de audiência de interessados (AI) a consulta e reprodução de documentos, tem de ser solicitada por escrito, através do preenchimento do formulário de audiência prévia, invocando o pedido concreto do que pretende consultar, devendo, para o efeito, o júri assegurar o respeito pela proteção dos documentos nominativos;
- b) Não é permitido em sede de consulta ao processo concursal, o uso de fotografia, tablet ou outros meios que permitam a recolha de imagem;
- c) Será determinado previamente o dia, hora e local de disponibilização do processo de concurso.

No que respeita às notificações, deliberou o júri, que as mesmas serão efetuadas por *E-mail* com recibo de entrega da notificação, se no formulário tiverem indicado um endereço eletrónico, presumindo-se assim o consentimento prévio para notificação por essa via.

O júri deliberou por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar nem para constar, deu o júri por encerrada a reunião da qual elaborou a presente ata que vai ser rubricada e a final assinada pelos seus elementos.

**PRESIDENTE** \_\_\_\_\_

**1ª VOGAL EFETIVA** \_\_\_\_\_

**2ª VOGAL EFETIVA** \_\_\_\_\_